PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR DANGO LEONARDI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2010

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 800 / 2010
29/09/2010 - 16:08
Responsável: INE

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos, inscrita no CNPJ nº 10.709.613/0001-56.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR DANGO LEONARDI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal em 28 de setembro de 2010.

João Carlos Leonardi Filho
Vereador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03.
Lapa - Paraná

GABINETE DO VEREADOR DANGO LEONARDI

JUSTIFICATIVA :

A ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE VEICULOS ANTIGOS, nome fantasia **LAPA CLUBE VEICULOS ANTIGOS,** assim como outras entidades do gênero, nasceu da necessidade de reunir e preservar um pouco da história do automóvel da nossa região.

Em meados de 2005, eram apenas 3 entusiastas que se encontravam na praça General Carneiro no domingo...Nessa época começava informalmente o LAPA CLUBE VEICULOS ANTIGOS.

Mas como os encontros começaram a se tornar cada vez mais freqüentes, e o número de aficionados foi aumentando, nasceu então oficialmente, em 04 de fevereiro de 2009, o LAPA CLUBE VEICULOS ANTIGOS.

A Associação, que é uma entidade sem fins lucrativos, conta hoje com 59 sócios ativos e aproximadamente 80 veículos antigos.

Atualmente, existe um sentimento de busca pelo antigo, em especial por carros de época, visando reviver o passado, e esse sentimento tem tomado conta das pessoas que admiram veículos antigos..

Inúmero encontros são realizados ao longo do ano para manter viva a história da industria automotiva do passado.

E a Lapa na poderia ficar de fora desses encontros que resgatam a história dos veículos antigos.

E foi com esse sentimento e motivação, que o Lapa Clube Veículos Antigos realizou em data de 20 e 21 de março deste ano, o primeiro encontro de carros antigos na nossa histórica cidade da Lapa.

Nos dois dias do encontro **vieram até nossa cidade 450 veículos antigos** de Curitiba, Rio Negro, Mafra, Joinville, Palmeira, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Campo Largo, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Irati, Araucária, Camboriu, Jaraguá do Sul, Ponta Grossa, Castro, Pinhais e muitas outras localidades..

Passaram pela Lapa aproximadamente 3.000 visitantes, que movimentaram a economia local nos setores do comercio, turismo, restaurante e hotelaria.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 – Fone: (41) 3622.2536 – Fax: (41) 3622-1331

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Esse primeiro encontro, devido ao seu sucesso de publico e participantes, acabou por consolidar-se como referencia fazendo com que eventos dessa natureza façam parte do calendário anual da nossa cidade sendo mais um atrativo em termos de turismo e divulgação da nossa querida legendária.

A finalidade maior da Associação Lapeana de Veículos Antigos é promover encontros dessa natureza aqui na Lapa, visando deixar o turismo local mais atrativo e variado, divulgando assim nossas belezas, nossa cultura, nosso povo e nossa história.

O Turismo hoje é uma das industrias mais fortes da economia nacional e internacional, e por conta disso, diante de todo o potencial que a Lapa oferece, o Lapa Clube Veículos Antigos vem trazer aos turistas mais uma opção de diversão e cultura para as pessoas que aqui nos visitam.

A Associação se reúne todos os domingos na Praça General Carneiro das 10:30 horas da manha até o meio dia, oportunidade em que muitos turistas tiram fotos e voltam no tempo, tendo como pano de fundo nossos casarios antigos que abrilhantam ainda mais a atração de história de época.

A Lapa como cidade histórica que é, na pode ficar de fora desse contexto de carros antigos, carros da década de 20 até a década de 80, que expressam o registro de toda uma história do passado.

E, pensando nisso, o LAPA CLUBE VEICULOS ANTIGOS, sempre que se faz presente nos encontros em outras localidades, juntamente com a maioria dos seus associados, leva junto um *bunner*, medindo aproximadamente 6 metros quadrados, com fotos de vários pontos históricos da nossa cidade, fazendo assim a divulgação que nossa cidade merece, com o propósito de atrair mais turistas e divisas para nosso município.

Uma grande conquista alcançada pelo Lapa Clube Veículos Antigos foi ter recebido por parte do Denatran, através da Portaria nº 347/2010, de 08 de junho de 2010, autorização legal para a Associação expedir Placa Preta para os veículos com mais de 30 anos de fabricação, que tenham no mínimo 80% de originalidade e 70% de estado de conservação.

Essa especial conquista por parte da Associação Lapeana de Veículos Antigos, devidamente autorizada por um Órgão do Governo, se traduz pelo reconhecimento junto a sociedade, em particular no meio dos antigomobilistas, do trabalho sério e idôneo que o clube está realizando através da sua atual Diretoria, a qual tem como meta se pautado na busca incessante de benefícios para os seus associados e, em especial, para a Lapa, cujo objetivo é divulgar

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

nossa cidade, fazendo com que cada vez mais turistas conheçam e desfrutem do que ela oferece, trazendo assim, divisas, movimentando a economia local e gerando empregos.

O Objetivo da Entidade, num futuro breve, é ter um espaço para visitação, transformado num museu, assim como existe na cidade de Canela, Rio Grande do Sul, ou mesmo Curitiba, situado no Parque Barigui, os quais são bem frequentados pelas pessoas que apreciam essas relíquias do tempo, fazendo com que seja mais uma opção enriquecedora para o turismo na nossa cidade.
A titulo de curiosidade, Curitiba conta atualmente com 16 clubes oficialmente registrados na Federação Brasileira de Veículos Antigos e outros 300 extra-oficiais, totalizando cerca de 50 mil veículos antigos e preservados.
De acordo com o Detran-PR, há na capital 48.327 veículos cadastrados acima de 30 anos e 277.809 em todo o estado..

Vemos com isso, que esse movimento está ganhando cada vez mais força e adeptos, fazendo mais amigos e atraindo mais pessoas que nutrem sentimento de resgatar a história marcada por essas relíquias...

E, é com esse espírito de união, de parceria, que a Associação se propõe a resgatar a nossa história marcada pelos carros de época, aproximando as pessoas, divulgando nossa cidade, atraindo turistas e fortalecendo a economia local, pois a Lapa é o cenário ideal para preservação dessa história, na qual o LAPA CLUBE VEICULOS ANTIGOS passou a ser mais uma opção de lazer e entretenimento para os visitantes que conhecem nossa cidade.

João Carlos Leonardi Filho
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ATA CONSTITUTIVA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE VEÍCULOS ANTIGOS.

LAPA PR, 04 de Fevereiro de 2009.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2009, ás vinte horas, na sede cedida pelo Sindicato Rural da Lapa a Rua Barão do Rio Branco, 1580, realizou-se a reunião de fundação da ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE VEÍCULOS ANTIGOS, onde foram definidos a aprovação do Estatuto; definição da Diretoria e Cargos que compõe esta Administração pelo período de 03 (três) anos Inicia em fevereiro de 2009 e encerra fevereiro de 2012. Iniciou os trabalhos com a leitura do Estatuto pelo associado LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, onde os presente conforme assinatura em livro ata fizeram aprovação do Estatuto sobre as Normas que irão regir esta Associação, a qual foi aprovada por todos sem resalvas. Ficou estabelecido que a sede desta Associação será na Avenida Dr. Manoel Pedro, nº 2149 centro cidade da Lapa Estado do Paraná e CEP 83750.000. Ficou definido a chapa única. PRESIDENTE: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES CPF- 558.951.239-53; VICE PRESIDENTE: FABIANO PEDRO H. KALED; TESOUREIRO: SERGIO V. GURSKI, VICE TESOUREIRO: ERALDO CORREIA DO NASCIMENTO; SECRETÁRIO PAULO CÉSAR BITTENCOURT; VICE SECRETÁRIO: CASSIO DA SILVEIRA CARNEIRO, a qual foi aprovada por todos os presentes. Ficou também definido que os presentes nesta reunião a qual foi constituída esta Associação serão chamados de SÓCÍOS FUNDADORES, e que conforme reza o estatudo o novo associado poderá ser ingresso por convite de um associado, e que o mesmo deverá ser aceito pela comissão formada para ingresso de novos sócios, que ficou composto pelos associados, em número impar de (7) sete: FABIANO PEDRO H. KALED, SERGIO A LEONE, PAULO R. PIRES, JOSÉ ALCIDES RIBEIRO COELHO, SERGIO V. GURSKI, ANTONIO CLARET BUENO e EDUARDO WOSNIAK o qual foi também aprovada por todos. Dando seqüência a reunião foi composto o Conselho Fiscal em número impar de (3) três: JOAQUIM CORDEIRO MENDES, ALBARY LAIBIDA, ROBERTO LIPSKI, foi eleito os Suplentes: RUMILDO LIMA, REGINALDO RITTER, JEFFERSON RIBAS BIANCHINI cargos aceitos e aprovados por todos. O sócio CASSIO DA SILVEIRA CARNEIRO, membro desta associação pediu a palavra e como representante da entidade Educacional FAEL, com sede na Lapa ofereceu aos associados e seus dependentes para aqueles que estiver cursando ou vir a cursar aquela entidade um desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades, dando com isso um apoio positivo e enaltecendo esta nova Associação, o qual foi aplaudido por todos. Foi também reforçado em nossa reunião que os regulamentos estabelecido no estatuto deverão ser respeitados e seguidos, e que também o sócio com atraso de 06 (seis) parcelas poderá ser excluído mediante notificação escrita, e também decidimos que aquele que se retirar desta associação por qualquer motivo não terá direito a ressarcimento sobre o que foi pago. A direção desta associação tem autonomia para decidir assuntos pertinentes à associação bem como confeccionar objetos, botons, camisetas, faixas, troféus, firmar compromissos. Também foi sugerido aos associados que os proprietários de veículos desta associação sejam pessoas cujo exemplo devem ser seguidos pelos demais, respeitando os códigos de transito, ética e pessoal; elevando com isso o nível desta associação lembrando que somos pessoas formadoras de opiniões ambos lideres em suas atividades, e respeitados perante nossa sociedade. Sem mais a tratar o novo Presidente eleito LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, deu por encerrada esta reunião a qual foi por mim PAULO C. BITTENCOURT, redigida.

Segue anexa lista dos presentes. Cássio da Silveira Carneiro, Paulo C. Bittencourt, Sergio V. Gurski, Paulo Roberto Pires, Fabiano Kaled, Roberto Lipski, Rumildo Lima, Joaquim Cordeiro Mendes, Jefferson Ribas Bianchini, Fabio Sommer, Daniel Vitali, Edson Luiz Barcote, Ney Joaquim Mendes do Vale, José Eduardo Correa, Ricardo Luder Correa, Carlos Pedro Kaled, Paulo Giovani Tisian Serena, Reginaldo Ritter, Daniel Ritter, Albary Laibida, Arilio César Silva, César Natalício Vida, Ivacir Soares, Eduardo Wosniak, Eduardo Luder Correa, Alleson Vale dos Santos, Altair Sass, Sergio Augusto

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Leone, Walfrido Buzuniaki, Cassimiro Wosniaki, Eraldo Correa do Nascimento, Antonio Claret Bueno, Luiz Alexandre Campanholo Mendes, Cleverson Teider, Gilberto Ribas, José Alcides Ribeiro Coelho, Adilson Lima, Marcelo A da Silva, João Carlos da Silva Taborda Jr, Marcos Aurélio da Silveira Santana, Romano Marcassi, Romero Linhares Marcassi, Rodrigo W. Lipski, Antonio César Vidal, Denis Leineker Oplis, Dango Leonardi, Pedro Mendes, Guilherme Batista, Flavio L. Cassou, César Tkaskos, Luiz C. Corrêa, e Diego Hoffmann. Sem mais para o momento dando por encerrada a reunião.

LUIZ ALEXANDRE C. MENDES
PRESIDENTE

FABIANO PEDRO H. KALED
VICE PRESIDENTE

SERVIO V. GURSKI
1º TESOUREIRO

ERALO CORREA DONASCIMENTO
2º TESOUREIRO

PAULO C. BITTENCOURT
1º SECRETARIO

CASSIO DA S. CARNEIRO
2º SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0015846
REGISTRAO Nº 0001219
LIVRO A-015
Lapa (PR), 17 de março de 2009

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Certifico que a
foi ent
CPJ 39883
Lapa, 17 d 03 2009

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente do

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Associação Lapeana de Veículos Antigos.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação Lapeana de Veículos Antigos, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sendo constituída por tempo indeterminado, com atuação junto à comunidade, com sede e foro a Avenida Dr. Manoel Pedro 2149, centro município da Lapa Estado do Paraná, CEP-83750.000, e será regida pelo presente Estatuto.
Parágrafo Único- A Associação usará a sigla : LAPA CLUBE DOS VEICULOS ANTIGOS.
Protetor: São Cristóvão.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - Constituem finalidade desta Associação a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

A) Reunir, incentivar e organizar os associados e demais convidados para lutarem em defesa de seus interesses coletivos:
B) Lutar pela defesa dos interesses da entidade e de seus associados:
C) Lutar pela manutenção do Antigomobilismo como um todo, unindo forças para conquistas populares do mesmo e necessárias para o integral desenvolvimento do ser humano:
D) Lutar pela conquista da cidadania plena, combatendo toda e qualquer forma de violação dos direitos humanos, contra qualquer forma de discriminação e preconceito;
E) Atuar em defesa de todos os associados, auxiliar e desenvolver programas de desenvolvimento e conservação dos mesmos;
F) Unir-se a outras entidades e movimentos em defesa dos direitos de cidadania e na luta pelo direito de ir e vir:
G) Representar os associados perante autoridades administrativas, legislativas ou judiciárias, podendo para tanto, propor em nome próprio, medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses de seus associados:
H) Realizar publicação, veiculação e distribuição de jornais e boletins, bem como outras cartilhas e informativos de seu interesse.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 29
Lapa - Paraná

Art. 3º - A Unidade Executora compõem-se de:

I. Assembléia Geral:
II. Diretoria:
III. Conselho Fiscal:
IV. Suplentes
V. Comissão de Admissão de novos sócios.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas a disposição deste estatuto.
Parágrafo Único – A Assembléia poderá ser convocada pelo presidente e presidida pelo mesmo.

Art. 5º Cabe a Assembléia Geral:
I- Fundar a Unidade Executora:
II- Eleger e dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal e Suplentes:
III- Discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas, para as sessões extraordinárias.
§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 6º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da associação, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.
§ 2º - As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.
§ 3º - Compete á Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

a) Discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de aplicações de recursos e a prestação de contas do exercício findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal:
b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal, podendo também preencher cargos vagos.

Art. 7º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da associação, por 2/3 dos membros do conselho Fiscal e ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será presidida por quem a convocou.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 6
Lapa - Paraná

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.
§ 3º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto:
b) Transformar as finalidades e ou serviços oferecidos:
c) Alterar o Estatuto:
d) Destituir a diretoria, quando for o caso.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 8º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação Lapeana de Veículos Antigos.
Parágrafo único- A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 3 (três) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de cinco dias, podendo haver reeleição.

Art. 9º - A diretoria terá a seguinte composição:

I- Presidente
II- Vice-Presidente
III- Secretário
IV- 2º Secretário
V- Tesoureiro
VI- 2º Tesoureiro
VII- Orador

Art. 10º - O exercício dos cargos de direção e conselho, não serão remunerados.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 12º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão de Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 13º - Compete a Diretoria:

I- Elaborar a executar a programação Anual e o Plano de Aplicação de recursos da Associação:
II- Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório, antes de submete-los à apreciação da Assembléia Geral:
III- Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
IV- Decidir os casos omissos:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

V- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 14º - Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões de Diretoria.
II- Representar a entidade em juízo e fora dele:
III- Administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância em o Estatuto, os recursos financeiros da entidade:
IV- Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida:
V- Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente:
VI- Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria:
VII- Administrar a Associação, e divulgar as suas finalidades:
VIII- Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo:
II- Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exerce-las.

Art. 16º - Compete ao Secretário:

I- Elaborar a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc:
II- Ler as atas das reuniões e assembléias:
III- Assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências expedidas:
IV- Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida:
V- Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras:
VI- Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual:
VII- Manter organizado e atualizado o livro dos sócios.

Art. 17º - Compete ao 2º Secretário:

I- Auxiliar o Secretário nas funções pertinentes ao cargo:
II- Assumir as funções do Secretário em caso estiver impedido de exerce-las.

Art. 18º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores):
II- Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes:
III- Prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

IV- Manter os livros contábeis (caixa) em dia e sem rasuras.

Art. 19º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o primeiro em sua ausência.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação. Será constituído por (3) membros efetivos e (3) suplentes.
§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na Assembléia Geral Extraordinária, juntamente com a eleição da Diretoria.
§ 2º - O Conselho Fiscal tomará posse juntamente com a Diretoria. O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição

Art. 21º - compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral:
II- Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer.
III- Solicitar à Diretoria sempre que se fizer necessário esclarecimento e documentos comprobatórios da receita e despesa:
IV- Apontar à Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da Associação retardar por mais de um mês a sua convocação e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves e urgentes:

Art. 22º - A COMISSÃO DE ADMISSÃO é o órgão de controle para ingresso na associação que compete a Comissão de Admissão.

I- aprovar o ingresso de novos sócios, mediante votação secreta e por maioria.
II- Determinar a cobrança ou não de taxa para o ingressante.
III- Rejeitar a sujestão de ingresso do novo associado caso a votação não seja positiva.

§ 1º - A Comissão de Admissão deverá ser eleito na Assembléia Geral Extraordinária, juntamente com a eleição da Diretoria.
§ 2º - A Comissão de Admissão tomará posse juntamente com a Diretoria. O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição

CAPITULO III
DOS SÓCIOS- DIREITOS E DEVERES
SEÇÃO I
DOS SÓCIOS

Art. 23º - O quadro social da Associação Lapeana de Veículos Antigos, é ilimitado, desde que comprove ser proprietário ou não de veículo antigo em bom estado.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná



Parágrafo ùnico: O ingresso de novos sócios se dará por meio de convite, este sugerido por seus sócios a COMISSÃO DE ADMISSÃO, esta composta por 07 (sete) associados previamente eleitos em assembléia junto com a Diretoria por meio de voto secreto e simples da maioria a qual comunicara aos associados em assembléia.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24º- Constituem direitos dos Sócios:

I- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções:
II- Participar das atividades associativas:
III- Votar e ser votado;
IV- Solicitar em Assembléia Geral esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal:
V- Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 25º - Constituem deveres dos sócios:

I- Conhecer o Estatuto da Associação;
II- Participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocadas e acatar suas determinações;
III- Cooperar, de acordo com as suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação;
IV- Colaborar na realização das atividades da Associação;
V- Participar dos atos, mobilizações e atividades em que a Associação esteja envolvida;
VI- Defender os interesses dos associados;
VII- Zelar pelo bom nome da Associação

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 26º - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente no mínimo 1 (uma vez ao mês, com a presença da Diretoria e do Conselho Fiscal.
§ 1º Fica estabelecido a Praça General Carneiro como ponto de encontro todos os domingos pela parte da manhã como bate papo informal, sem obrigatoriedade.

CAPITULO V

SEÇÃO I

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

DAS ELEIÇÕES

DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

Art. 27º - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal dar-se-ão dois meses antes do término do mandato, a diretoria em exercício convocará Assembléia Geral onde será organizada o processo de eleição de nova diretoria, fixando da data da eleição, os prazos para inscrição das chapas concorrentes; fixação do local para centralização de informações sobre o processo eleitoral.

Art. 28º - Para o processo de eleição e na apuração dos votos, deverão participar preferencialmente uma comissão que não sejam candidatos.

Art. 29º - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 30º - Antes de findar o mandato realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir nova composição da Associação de no mínimo 2 (dois) meses respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 31º - A posse dar-se- á na data subseqüente ao vencimento do mandato da gestão anterior ou em até 30 dias após.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

SEÇÃO I

DOS RECURSOS

Art. 32º - Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação serão obtidos mediante:

a) Mensalidade dos sócios. (Deverá ser estabelecida na primeira ata da constituição pelo período da primeira Diretoria).
b) Convênios
c) Doações
d) Promoções e Eventos.

Art. 33º - Os recursos financeiros da Associação serão depositados em conta a a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO

Art. 34º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e discutido pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 35º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação.

CAPITULO VII

DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I

DA INTERVENÇÃO

Art. 36º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 37º - Quando as atividades da Associação contrariamente as finalidades definidas nesse Estatuto ou ferirem a legislação vigente poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Fiscal ás autoridades competentes.

SEÇÃO II

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38º - A dissolução da entidade poderá ser resolvida pó Assembléia Geral, mediante decisão por unanimidade de seus associados.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Associação o destino de seu patrimônio respeitando os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - Os sócios não respondem pelas obrigações da Associação;

Art. 40º- São sócios os fundadores da Associação as pessoas que participaram da reunião de fundação cujos nomes constam da respectiva ata.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

Associação Lapeana de Veículos Antigos

Art. 41°- A Associação não distribuirá rendimentos de qualquer natureza decorrentes do resultado do exercício financeiro aos seus associados e diretores, ressalvado o reembolso de despesas efetuadas em nome da associação.

Art. 42 °- A Associação constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual será decidido pelos Associados em Assembléia.
Parágrafo ùnico- o sócio que se retirar por vontade própria ou por exclusão da Associação não terá direito a reclamar de qualquer valor efetuado a esta Associação.

Art. 43°- O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 44° - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lapa Estado do Paraná.

DIRETORIA PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE SECRETÁRIO 2° SECRETÁRIO TESOUREIRO 2° TESOUREIRO ORADOR CONSELHO FISCAL SUPLENTES E COMISSÃO DE ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS.

Tiziano P. H. Kaled
OAB/PR. 18.708

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0015847
REGISTRO Nº 0001220
LIVRO A-015
Lapa (PR), 17 de março de 2009

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Certifico que o(a) Sr.(a) foi identificado(a) por meio de CPF

CPF nº 39884

Lapa, 17 / 03 / 2009

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente do Ofício

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara de Vereadores Fl. Nº 17 Lapa - Paraná

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.709.613/0001-56 MATRIZ		17/03/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LAPEANA DE VECULOS ANTIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAPA CLUBE DOS VEICULOS ANTIGOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR MANOEL PEDRO	2149	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-000	CENTRO	LAPA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **23/03/2009** às **17:06:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná



Lapa

JUNTEI as fo... à ...
Processo Legislativo nº ...
Data: ...

Um passeio pela história

HOTEL FAZENDA
VOVÓ NANÁ
Lapa - Pr

O paraíso
Perto
De você!

Venha curtir a natureza em um ambiente com chalés, cavalos, pescaria, piscina, boa comida e muito mais...

Atendimento apenas com reserva:
Hospedagem
Day Use,
Grupos,
Almoço
Pernoite

Informações e Reservas
(41) 3362-3091 e (41) 9975-7073
www.hotelvovonana.com.br - reservas@hotelvovonana.com.br



HOTEL
Fones (41) 3622.7476 / 3622.2453
Tropeiro da Lapa
HOTEL TROPEIRO DA LAPA
BR 476
Rodovia do Xisto
Próximo ao Sanatório São Sebastião

LOJA ZARUR
A Loja que vende barato
Rua Cel. Dulcídio Pereira, 89 - Lapa - Pr - Fone: (41) 3622-1374

Pousada Tropeira
Conheça a Lapa e se hospede na Pousada Tropeira. Você vai gostar!
Fone (41) 3622.0055 - Lapa PR

Héllyu's
Restaurante e Pizzaria
3622.1541
Av. Manoel Pedro, 1805
Refeições a La Carte
Lanches e Pizzas

Um pouco da Lapa

A Lapa possui no seu centro histórico 14 quarteirões, neste espaço, muitas são as casas que guardam a arquitetura típica das classes abastadas. Casas caiadas de branco, rosa, amarelo ou azul, todas testemunhas da História. Desde 1938 tentou-se preservar este precioso patrimônio. Após anos de esforço contínuo, em agosto de 1989, foram tombados pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, preservando assim, a memória de um passado certamente inesquecível. Só na Lapa tem festas religiosas, Congadas de São Benedito, Leilões de Santo Antônio, tapetes de Corpus Christi, festividades no Panteon dos Heroes, rodeios, bolinhos de polvilho, bolachinhas amanteigadas, torresminho com virado de feijão, rodas de chimarrão, conversas descompromissadas, carros antigos, rodas de seresta, cultura. A Lapa é assim: Elegante, graciosa, carismática. Há quem diga que ela é única.

Pontos Turísticos

Igreja Matriz de Santo Antonio

Marco arquitetônico mais antigo da cidade, sendo tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, foi construída entre 1769 e 1784. É dedicada à invocação de Santo Antonio, Padroeiro da cidade. Seu estilo é colonial português simples, em seu interior sóbrio e acolhedor, contém imagens do século passado, de procedência européia. Localizada em frente à praça General Carneiro.

Casa da Memória

De beleza singular, este edifício está localizado no calçadão do Centro Histórico. Atualmente abriga significativa e importante documentação histórica sobre o município. Situa-se no Calçadão, ao lado do Pantheon dos Heroes.

Santuário de São Benedito

Construído no ano de 1947, onde estava antigamente, uma capela erigida por escravos por volta de 1870. Seu estilo é moderno e simples, e conserva a primitiva imagem de São Benedito.

Casa de Câmara e Cadeia

Foi a primeira casa de detenção da cidade, construída no século XIX e inaugurada em 1868. O plano para a construção da obra da cadeia foi feito em 1829, mas somente em 1848 é que iniciou-se. Recebeu em 1880, a visita de D. Pedro II e sua comitiva. Abriga atualmente um Museu de época, particular. Está localizada na Alameda David Carneiro.

Câmara de Vereadores
Lapa - Paraná

Casa Lacerda

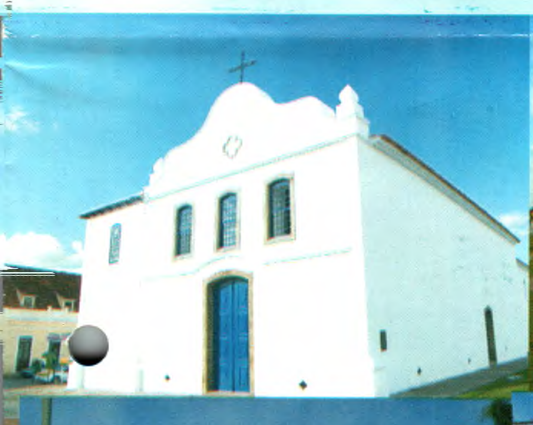
Casa onde nasceu (1845), viveu e morreu (1905) o Coronel Joaquim de Rezende Correia de Lacerda, comandante da 2ª Brigada durante a resistência, sendo sede do quartel desta Brigada. Neste solar foi assinada a Ata de Capitulação da Lapa, em 1894, com todas as honras de guerra. Tombada e restaurada pela IPHAN, funciona hoje como uma casa-museu, demonstrando como vivia uma família de classe média no século passado. Sua arquitetura é luso-brasileira. Localizada na Rua XV de Novembro em frente ao Pantheon dos Heroes.

Casa Vermelha

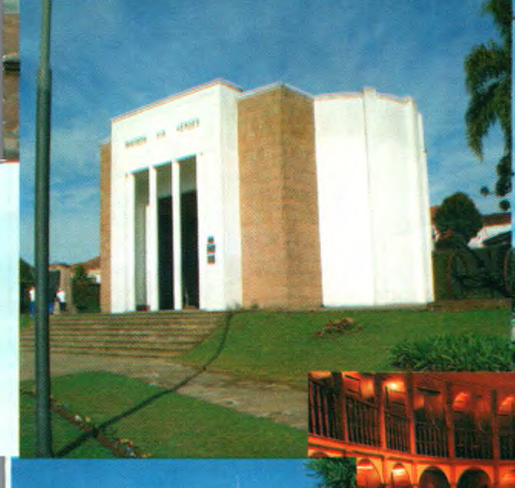
Embora não se saiba exatamente a data de construção desta casa, presume-se, por suas características arquitetônicas luso-brasileiras, tratar-se de uma das mais antigas moradias da Lapa, provavelmente erguida na primeira metade do século XIX. Localizada na esquina das Ruas Barão do Rio Branco e Hipólito A. de Araújo

Memorial Ney Braga

Construída por volta de 1880 pela família Rezende, em estilo colonial português. O Imóvel era utilizado como residência da família do ex-governador Ney Braga, sendo atualmente um museu em sua memória, com inúmeros ítens utilizados pelo grande político em vida. Localizada no calçadão ao lado da Casa da Memória.

















CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2010

Autor: Vereador João Carlos Leonardi Filho.
Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos.

Protocolado na Secretaria no Dia 28/09/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 05/10/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 27/09/2010.
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 04/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 04/10/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 07/10/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 012/2010.

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos.

Vem para análise dessa Comissão o Anteprojeto de Lei nº 012/2010 de autoria do Vereador João Carlos Leonardi Filho, cujo objeto é a declaração de utilidade pública da Associação Lapeana de Veículos Antigos.

Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Diz o artigo 1º da Lei 1071 de 09 de abril de 1991, que as sociedades civis constituídas no Município da Lapa ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, poderão ser declaradas de utilidade pública.

Que, em análise dos documentos juntados percebe-se que referida Associação esta inscrita no CNPJ 10.709.613/0001-56 e teve o inicio de suas atividades em fevereiro de 2009, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pelo Estatuto Social ora anexado, esta demonstrado os fins da Associação sendo que seus membros são voluntários, exercendo, portanto, seus mandatos de forma gratuita, em conformidade com a disposição legal respectiva.

Os requisitos essenciais para a concessão desta declaração de utilidade pública, quais sejam, personalidade jurídica, tempo de atividade, ata da eleição da diretoria, servir desinteressadamente à comunidade e cartão do CNPJ atualizado estão presentes na referida entidade assistencial.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 05 de outubro de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 87/2010

Autor: Vereador João Carlos Leonardi Filho.

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos, inscrita no CNPJ nº 10.709.613/0001-56.

Parágrafo único - A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário

LEI Nº 2512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Lapeana de Veículos Antigos, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.613/0001-56.

Parágrafo único - A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de Abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Outubro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal